



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 243/2022

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e o **CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAÓPEBA**.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento e o **CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAÓPEBA**, inscrito no CNPJ nº 41.963.601/0001-87, com sede na Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, Sala 09, CDI Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30664-002, aqui representada pela sócia administradora Maris Stela Seabra da Mata, portadora do CPF nº 060.132.116-20, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 243/2022, originário da Contrato de Prestação de Serviços originário da **ARP 189/2021**, cuja celebração foi autorizada no **Processo licitatório nº 11/2021, Pregão Presencial nº 05/2021, do Consórcio Mobilidade Alto Paraopeba**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TURÍSTICA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

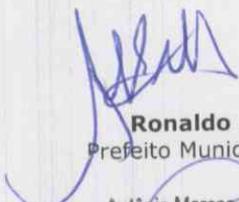
- 1.1. Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, autoriza o Município a rever seus próprios atos quando eivados de vícios;
- 1.2. Considerando que de acordo com a Cláusula Sétima do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Mobilidade Alto Paraopeba, a empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA, além de consorciada é a principal responsável perante os Contratantes e legítima representante do referido Consórcio, inclusive na formalização de Contratos e aditivos;
- 1.3. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar os dados da CONTRATADA, que doravante será **LOCADORA TERRAMARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.371.926/0001-07 e Inscrição Estadual nº 001.121402.00-11, com sede na Rua Sardenha, nº 315, bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, aqui representada pela sócia Maris Stela Seabra da Mata, portadora do CPF nº 063.534.176, conforme Cláusula Sétima do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Mobilidade Alto Paraopeba, cópia anexa.

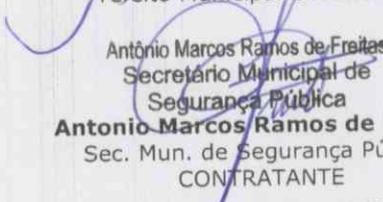
Cláusula Segunda - DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 21 de novembro de 2022.


Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício


Antonio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de
Segurança Pública
Antonio Marcos Ramos de Freitas
Sec. Mun. de Segurança Pública
CONTRATANTE

MARIS STELA SEABRA DA MATA
06013211620

Maris Stela Seabra da Mata
Locadora Terramares Ltda
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Defesa Social

CI - Comunicação Interna

Nº 1203

Ano: 2022

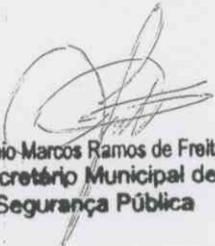
De: Antônio Marcos Ramos de Freitas- Secretário Municipal de Segurança Pública

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Solicitação (Faz)

Solicito termo de aditivo de alteração contratual referente ao contrato 243/2022 realizado com o Consórcio Mobilidade Alto Paraopeba, devendo ser feito a substituição do credor para a empresa **LOCADORA TERRAMARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.371.926/0001-07 e Inscrição Estadual nº 001.121402.00-11, com sede na Rua Sardenha, nº 315, bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas/MG, CEP 36.415-000. A referida empresa é consorciada e prestadora do serviço no Município de Mariana, conforme declaração anexo.

Atenciosamente,



Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de
Segurança Pública

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Segurança Pública

Local de entrega: _____

Assinatura: Flamy Carvalho

Recebido em... 10 / 11 / 2022

Nome completo
Carimbo: _____

REMETENTE: Consórcio Mobilidade do Alto Paraopeba

À Secretaria Municipal de Segurança Pública de Mariana - MG

Ofício

Venho através deste documento informar à Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Mariana que a Empresa Locadora Terramares CNPJ 05.371.926/0001-07 é responsável pela execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical no município de Mariana conforme contrato 243/2022 originário da ARP 189/2021 cuja celebração foi autorizada no processo Licitatório N° 11/2021, Pregão Presencial N° 05/2021 do Consorcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

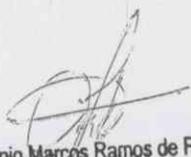
A emissão da Nota Fiscal e pagamento será em nome da Empresa Locadora Terramares LTDA.

Congonhas, 10 de Agosto de 2022.

**MARIS STELA
SEABRA DA MATA:
06013211620**

Assinado digitalmente por MARIS STELA SEABRA DA
MATA:06013211620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisite v5,
OU=20200277000121, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3: CN=MARIS STELA SEABRA DA MATA:06013211620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-21 14:25:29
Fonte Reader Versão: 10.0.0

Maris Stela Seabra da Mata
Sócia Administradora do Consórcio
Mobilidade do Alto Paraopeba


Antônio Marcos Ramos de Frelas
Secretário Municipal de
Segurança Pública



1347295

2º Ofício de Registro de Títulos e Docs. - BH

TERRAMARES

CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAÓPEBA

- TERRAMARES- 50% (cinquenta por cento)
- SITRAN - 50% (cinquenta por cento)

**CLÁUSULA SÉTIMA – LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

7.1. A liderança do CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAÓPEBA, objeto deste instrumento, ficará a cargo da consorciada LOCADORA TERRAMARES LTDA., responsável principal perante o CONTRATANTE, tendo poderes expressos para receber citações, dar quitação e responder administrativa e judicialmente por e em nome de qualquer um e de todos os membros do CONSÓRCIO, inclusive perante terceiros, bem como representá-lo nos assuntos referentes ao procedimento licitatório e no eventual contrato a ser firmado, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, firmar contratos e seus termos aditivos inclusive receber notificação, intimação e citação, enfim praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual até o recebimento definitivo pela Administração, podendo ainda tratar diretamente com a CONTRATANTE todos os entendimentos necessários em face do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO

8.1. Na condição de EMPRESA LÍDER a TERRAMARES designa como seus representantes os Sra Maris Stela Seabra da Mata, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliado na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº MG-11.324.267 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.132.116-29 e; Cleyson Alexandre Alves, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da C.I. nº MG-4.392.381 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 801.362.066-20, conferindo poderes com fim único e especial de representar o CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAÓPEBA em todas as etapas do processo licitatório, tratando de todo e qualquer assunto que diga respeito aos direitos e interesse do CONSÓRCIO, podendo ditos representantes assinar quaisquer documentos, inclusive propostas de preços, cumprindo exigências, concordando, impugnando, exigindo, protestando, prestando declarações, informações, apresentando provas, interpondo defesas e recursos, praticando enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

§ Único: Fica desde já estipulado que, havendo qualquer uma das situações acima elencadas, fica o Outorgado obrigado a comunicar a outra Consorciada, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência e a providência tomada para a defesa do interesse do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA – DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DO CONSÓRCIO

9.1. O Consórcio constituído pelas CONSORCIADAS, será designado **CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAÓPEBA**.

9.2. A sede do CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAÓPEBA, funcionará no seguinte endereço: Praça Barão de Queluz, Nº 77, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400 041, Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

10.1. O CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAÓPEBA, após constituído, terá a duração mínima igual à do prazo de execução dos serviços, acrescidos de 120 (cento e vinte) dias e até a sua aceitação definitiva, contados a partir da assinatura do Contrato com o CONTRATANTE, ficando entendido este prazo como o necessário para perfeita execução dos serviços e liquidação final de qualquer obrigação ou garantia assumida com a mesma, bem como a quitação das CONSORCIADAS entre si, podendo o seu prazo ser prorrogado de comum acordo entre as CONSORCIADAS e o CONTRATANTE.

CONFERE COM ORIGINAL